



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO, INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

1.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação para **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA VISANDO A REVISÃO, DIGITALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL DE PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS, ARQUIVO PÚBLICO E DEMAIS DOCUMENTOS/ATOS ADMINISTRATIVOS, DE INTERESSE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE.**

1.2. **FUNDAMENTO LEGAL** – Na Lei 10.520/02 aplicando-se subsidiariamente na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e pelas disposições contidas no edital e seus anexos.

**2. DA MOTIVAÇÃO**

A efetiva Modernização da Administração dos Serviços e Sistema de Pessoal requer da Administração Pública a implantação de uma série de novos processos, funcionalidades.

Essa contratação busca a otimização dos processos administrativos e maior eficiência operacional da máquina pública.

Diante do exposto, é imprescindível a Contratação da prestação de serviços de assessoria visando a revisão, digitalização e gravação em meio magnético para implantação de arquivo digital de processos contábeis, licitatórios, patrimoniais, arquivo público e demais documentos/atos administrativos, de interesse das Unidades Administrativas do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

**3. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

3.1. Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com as especificações constantes no anexo, bem como, conforme memorial descritivo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE ASSESSORIA VISANDO A REVISÃO, DIGITALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL DE PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS, ARQUIVO PÚBLICO E DEMAIS DOCUMENTOS/ATOS ADMINISTRATIVOS, DE INTERESSE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNÍCIPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE.	600.000	FOLHA	R\$ 0,42	R\$ 252.000,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)</b>					

3.2. As empresas deverão prestar os serviços de digitalização constantes da Planilha Descritiva, do anexo no Termo de Referência, deverão prestar os serviços com especificações iguais ou superiores.

3.3. As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, as Unidades Administrativas somente pagarão aquela quantidade que formalmente for solicitada e que foi prestada. Saliente se que, não



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.

**OBS: O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos no Termo de Referência, se observada qualquer anormalidade na prestação dos serviços poderão ser suspensos/rescindidos, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as penalidades da Lei.**

**4. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

4.1. Natureza Jurídica: pessoa Jurídica.

4.2. Atuação: Empresa deverá ter atuação na prestação dos serviços de digitalização compatíveis com o objeto licitado, ou seja, possuir CNAE compatível com o objeto. Esta atuação não será exigida como condição para credenciamento, mas será avaliada no julgamento da qualificação técnica, incluindo demonstração de experiências anteriores através de atestado de capacidade técnica.

**5. VALOR ESTIMADO**

5.1. O objeto deste Pregão Presencial é estimado no **R\$ 252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)**,

5.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

**6. DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços a serem contratados devem ser prestados nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes.

6.2. Os serviços devem ser prestados até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.

6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**7. DA INSTALAÇÃO**

7.1. Todos os equipamentos (computador, scanner, estabilizadores, etc.) e materiais necessários a prestação dos serviços, bem como a instalação destes, serão de total responsabilidade da empresa vencedora do certame.

**8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 Os serviços contratados compreendem:

8.1.1 Higienização dos documentos recebidos para digitalização, retirando-se cliques de papel, grampos e qualquer material que não faça parte dos processos para digitalização;

8.1.2 Atribuição de identificador para cada volume de processos que terá sua imagem digitalizada, com os seguintes campos descritivos para identificação da sua origem: número do lote entregue para digitalização; número do processo; número do volume; data da digitalização; nome do arquivo físico; e caminho para o arquivo físico;

8.1.3 Manutenção de todos os processos originais recebidos da CONTRATANTE no estado que foram entregues, responsabilizando-se pelos danos que os processos venham a sofrer por manipulação ou guarda indevida, durante o tempo que estiver sob sua responsabilidade;

8.1.4 Devolução dos processos remontados da mesma forma em que foram recebidos;

8.1.5 Os documentos serão entregues à empresa, acompanhados de uma relação sequencial contendo número e quantidade dos documentos, com indicativo do sequencial de digitalização. O acervo de



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

documentos será após a digitalização, mantido em arquivo ordenados sequencialmente por número a ser definido;

**8.1.6** Todo o processamento deverá ser executado com o conceito de peças, com o objetivo de garantir a integridade dos documentos. Os arquivos de organização e criação deverão ser definidos em conjunto com a empresa, observando as características de indexação e composição dos documentos;

**8.1.7** Após os documentos terem sido devidamente cadastradas no sistema de captura, os documentos deverão ser digitalizados através de um módulo específico para esta finalidade;

**8.2** A CONTRATADA deverá elaborar relatório gerencial de serviços, apresentando-o à CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço. Devem constar esse relatório, entre outras informações, os indicadores/metras de níveis de serviços acordados e alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para cada item da contratação, tais como: estatística de processos digitalizados, e ocorrências no processo de digitalização;

**8.3** A CONTRATADA deverá realizar o processamento/digitalização de documentos em papel A1, A2, A3, A4 e ofício de diferentes gramaturas (50-300g/m<sup>2</sup>) e micro formas diversas, considerando-se que, em sua maioria, os documentos a serem digitalizados serão do tipo A4.

**8.4** Na impossibilidade de realização dos serviços de digitalização nas dependências do CONTRATANTE, poderá ser autorizado, em caráter excepcional, a execução dos trabalhos em outro local, desde que com autorização expressa da CONTRATANTE.

**8.5** A digitalização dos documentos deverá ser executada em conformidade com as especificações de imagens indicadas a seguir:

**8.5.1** Preferencialmente PDF ou TIFF Grupo IV, JPG;

**8.5.2** Resolução de 300 DPI ou superior;

**8.5.3** Para o armazenamento, a imagem poderá sofrer reduções de informação com foco na otimização do tamanho do arquivo, porém a nitidez do documento digitalizado não deve ser comprometida.

**8.6** Na etapa de digitalização deverão ser utilizados scanners específicos de alto desempenho para cada tipo de documento capazes de realizar o processamento automático do arquivo de imagem gerado:

- on the fly, ou seja, durante o momento da captura do documento, oferecendo recursos tais como:
- - *Edge detection/Cropping*: Reconhecimento das margens do documento para eliminar áreas que não façam parte do original em papel;
- - *Deskewing*: Alinhamento automático das informações existentes no original. Este recurso é de extrema importância para a precisão de um futuro reconhecimento óptico de caracteres; e
- - *Speckle removal*: Remove sujeiras (pontos) da imagem, promovendo uma maior compressão do arquivo e aumentando a precisão de uma futura etapa de reconhecimento.

**8.5** A disponibilização das imagens digitalizadas e dos dados associados será feita simultaneamente à devolução dos documentos físicos.

## **9. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme solicitações das SECRETARIAS REQUISITANTES.

**9.2.** Os serviços de digitalização deverão ser prestados conforme acordados, em horário normal de expediente e no local especificado pelo órgão gestor.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

- 9.3. O início da prestação dos serviços do objeto dar-se-á após a emissão da ordem de serviço, mediante as requisições das unidades administrativas, devendo a prestação dos serviços ficar à disposição do contratante no momento em que a mesma solicitar.
- 9.4. O cronograma de prestação dos serviços será estabelecido pela SECRETARIA REQUISITANTE.
- 9.5. A locação e alocação de equipamentos, softwares e aplicativos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE indicar o local de realização dos trabalhos. A retirada de qualquer documento, físico ou digital, pela CONTRATADA, dependerá de autorização expressa do fiscal do trabalho.
- 9.6. A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.
- 9.7. A Contratada deverá manter, durante todo o período de execução do contrato, equipe de profissionais capacitados para a prestação dos serviços.
- 9.8. A CONTRATADA deverá ter no seu quadro permanente uma equipe técnica que auxilie e elaborar e executar o serviço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 9.9. Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada.
- 9.10. Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da Contratada o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- 9.11. A Contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 9.12. A Gestão do contrato será da SECRETARIA REQUISITANTE. Caso Necessário, poderá solicitar suporte do responsável técnico indicado pela Contratada.

**10. PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento da fatura será efetuado até 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia após a sua certificação pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a prestação dos serviços, ou seja, de modo parcelado.
- 10.2. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- 10.3. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.
- 10.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

**11. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 11.1. O Contrato terá duração até **o dia 31 de dezembro de 2021**, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela CONTRATANTE.
- 11.2. A contratação dos serviços de digitalização não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Prestar os serviços para Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

- 12.2. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 12.3. Cumprir fielmente o Contrato, e, que as aquisições avençadas sejam realizadas de forma que atenda os interesses da Administração;
- 12.4. Executar os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- 12.5. Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade na prestação dos serviços contratados;
- 12.6. Dimensionar os recursos humanos e materiais (computador, scanner, estabilizadores, etc) necessários para prestação dos serviços.
- 12.7. Prover toda a segurança no ambiente de trabalho para resguardar a confidencialidade dos documentos digitalizados.
- 12.8. Cumprir a confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de propriedade da CONTRATANTE.
- 12.9. Entregar à CONTRATANTE, ao final de cada mês, relatório listando toda a documentação referente aos serviços realizados, juntamente com uma cópia dos trabalhos de digitalização.
- 12.10. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços contratados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- 12.11. Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 12.12. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes a prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente;
- 12.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 12.14. Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, solicitar a substituição daqueles cujo a prestação dos serviços seja julgada inconvenientes;
- 12.15. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e adequada prestação dos serviços;
- 12.16. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- 12.17. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- 12.18. Responder perante a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

**12.19.** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

**12.20.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE;

**12.21.** Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

**12.22.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**12.23.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.24.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.25.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;

**12.26.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**12.27.** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.28.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**13.2.** Fornecer o espaço físico necessário para execução dos trabalhos pela CONTRATADA para o desenvolvimento dos serviços, assim compreendido:

**b) Ambiente para a recepção de processos;**

**b) Ambiente para a digitalização dos documentos.**

**13.3.** A área disponibilizada contará com infraestrutura elétrica, cabeamento de rede, iluminação e mobiliário capaz de suportar o trabalho.

**13.4.** Fornecer a infraestrutura para armazenamento dos documentos digitalizados: como HD externo e CD's/DVD's.

**13.5.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

**13.6.** Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

- 13.7. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;
- 13.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 13.9. Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;
- 13.10. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 13.11. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- 13.12. Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- 13.13. Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 13.14. A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 13.15. O atraso na prestação dos serviços, implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não executados na data aprazada, incidindo igual multa no caso de prestação dos serviços divergentes das especificações;
- 13.16. No segundo atraso na prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- 13.17. O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**.
- 13.18. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 13.19. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- 13.20. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.
- 13.21. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

**14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**15. ADJUDICAÇÃO**

- 14.1. Adjudicação será POR ITEM.

**15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO**

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da prestação dos serviços e do contrato.
- 15.3. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

15.4. Os níveis mínimos de serviço serão analisados em 2 (dois) aspectos: prazo máximo de serviço e quantidade máxima de não-conformidade.

15.5. A conformidade do material e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.3. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

16.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

16.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

16.6. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

16.7. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

16.8. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

16.9. Não mantiver a proposta;

16.10. Falhar gravemente na execução do contrato;

16.11. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

16.12. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

16.13. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

16.14. Comportar-se de modo inidôneo;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

- 16.15. Cometer fraude fiscal;  
16.16. Fraudar na execução do contrato  
16.17. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:  
16.18. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;  
16.19. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  
16.20. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.  
16.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.  
16.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.  
16.23. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;  
16.24. O valor das multas aplicadas será descontado "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

**ANEXO II - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeira e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.13.01PP /PREFEITURA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA VISANDO A REVISÃO, DIGITALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL DE PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS, ARQUIVO PÚBLICO E DEMAIS DOCUMENTOS/ATOS ADMINISTRATIVOS, DE INTERESSE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE.**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.13.01PP**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 23.2)

**OBSERVAÇÃO:**

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento de identidade do representante da empresa



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeira e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.01.13.01PP /PREFEITURA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA VISANDO A REVISÃO, DIGITALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL DE PROCESSOS CONTABÉIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS, ARQUIVO PÚBLICO E DEMAIS DOCUMENTOS/ATOS ADMINISTRATIVOS, DE INTERESSE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE.

**DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n°. \_\_\_\_\_por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral n° \_\_\_\_\_e órgão emitente \_\_\_\_\_ e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n° \_\_\_\_\_, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão no **2021.01.13.01PP**.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 23.2)

**OBSERVAÇÃO:**

1. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, quando solicitado, fora dos envelopes.
2. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

**ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeira e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.01.13.01PP /PREFEITURA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA VISANDO A REVISÃO, DIGITALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL DE PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS, ARQUIVO PÚBLICO E DEMAIS DOCUMENTOS/ATOS ADMINISTRATIVOS, DE INTERESSE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE.**

Declaramos para os fins de participação no procedimento Licitatório - **PREGÃO PRESENCIAL**, que a Empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e órgão emitente \_\_\_\_\_ e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, **declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 23.2)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

**ANEXO V - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeira e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

*Ref:* **PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.01.13.01PP /PREFEITURA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA VISANDO A REVISÃO, DIGITALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL DE PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS, ARQUIVO PÚBLICO E DEMAIS DOCUMENTOS/ATOS ADMINISTRATIVOS, DE INTERESSE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE.**

**PROPOSTA DE PREÇO**

Prezados Senhores;

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social / CNPJ:

Endereço:

2. Proposta de Preços;

Valor total da proposta: R\$.....(.....).

3. Prazo de validade da proposta:

4. Condições de pagamento:

Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 23.2)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO VI - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeira e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.01.13.01PP /PREFEITURA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA VISANDO A REVISÃO, DIGITALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL DE PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS, ARQUIVO PÚBLICO E DEMAIS DOCUMENTOS/ATOS ADMINISTRATIVOS, DE INTERESSE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE ASSESSORIA VISANDO A REVISÃO, DIGITALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL DE PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS, ARQUIVO PÚBLICO E DEMAIS DOCUMENTOS/ATOS ADMINISTRATIVOS, DE INTERESSE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNÍCIO DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE.	600.000	FOLHA		
<b>VALOR GLOBAL: R\$ -----</b>					

Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 23.2)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

**ANEXO VII – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CNPJ:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

FONE:

FAX:

E-MAIL:



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeira e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.01.13.01PP /PREFEITURA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA VISANDO A REVISÃO, DIGITALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL DE PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS, ARQUIVO PÚBLICO E DEMAIS DOCUMENTOS/ATOS ADMINISTRATIVOS, DE INTERESSE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE.**

Prezados Senhores,

A ..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, composta de \_\_\_\_ (\_\_\_) equipamento(s) de fax, \_\_\_\_ (\_\_\_\_) linha(s) telefônica(s), \_\_\_\_ (\_\_\_\_) computador (es) e Internet e equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

<b>PROponente</b> <b>CNPJ</b>	<b>Representante Legal da Empresa</b> <b>CPF</b>
----------------------------------	---

Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 23.2)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeira e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.01.13.01PP /PREFEITURA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA VISANDO A REVISÃO, DIGITALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL DE PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS, ARQUIVO PÚBLICO E DEMAIS DOCUMENTOS/ATOS ADMINISTRATIVOS, DE INTERESSE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE.

**DECLARAÇÃO**

Empresa ....., com sede na Rua ....., na cidade de ..... Estado ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº ..... e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 23.2)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

**ANEXO X - FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeira e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.01.13.01PP /PREFEITURA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA VISANDO A REVISÃO, DIGITALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL DE PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS, ARQUIVO PÚBLICO E DEMAIS DOCUMENTOS/ATOS ADMINISTRATIVOS, DE INTERESSE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE.**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 23.2)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**  
**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeira e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

*Ref.:* PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.01.13.01PP /PREFEITURA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA VISANDO A REVISÃO, DIGITALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL DE PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS, ARQUIVO PÚBLICO E DEMAIS DOCUMENTOS/ATOS ADMINISTRATIVOS, DE INTERESSE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE.

**DECLARAÇÃO**

A.....(Razão Social da empresa)....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº....., localizada à....., DECLARA, para fins de participação na licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº \_\_\_\_\_, promovida pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 23.2)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeira e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.01.13.01PP /PREFEITURA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA VISANDO A REVISÃO, DIGITALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL DE PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS, ARQUIVO PÚBLICO E DEMAIS DOCUMENTOS/ATOS ADMINISTRATIVOS, DE INTERESSE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE.**

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara garantir a proposta apresentada.

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 23.2)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXX/2021/ PREFEITURA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE  
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.13.01PP.

PROCESSO ADM Nº 2021.01.13.01

Contrato de aquisição celebrado entre a Secretaria municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE e: ....., para **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA VISANDO A REVISÃO, DIGITALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL DE PROCESSOS CONTABÉIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS, ARQUIVO PÚBLICO E DEMAIS DOCUMENTOS/ATOS ADMINISTRATIVOS, DE INTERESSE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE-** Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.

**O MUNICÍPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.718.034/0001-11, com sede na Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000, neste ato representada pela (o) Ordenador de Despesas da Secretaria (a)Municipal de .....,Sr(a). ....., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. ...., e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. ...., residente e domiciliado nesta cidade de Jijoca de Jericoacoara/CE, denominado de **CONTRATANTE** e ..... inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. ...., com sede ....., aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal ....., brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº..... Residente e domiciliado ....., **RESOLVEM** celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.13.01PP** e seus anexos, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:** O presente Processo de **PREGÃO PRESENCIAL** tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA VISANDO A REVISÃO, DIGITALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL DE PROCESSOS CONTABÉIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS, ARQUIVO PÚBLICO E DEMAIS DOCUMENTOS/ATOS ADMINISTRATIVOS, DE INTERESSE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE**, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Termo de Referência e demais anexos.

**1.1.** O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela **CONTRATADA**, para o **PREGÃO PRESENCIAL**, atendendo ao Edital Nº. **2021.01.13.01PP** de **PREGÃO PRESENCIAL** / Termo de Referência e anexos, expedido pela **CONTRATANTE**, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

**1.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** o ato de celebração do contrato vincula em si Ordem de Serviço obrigando a **CONTRATADA** a prestação dos serviços, conforme especificações constantes do anexo do Edital de Licitação N° **2021.01.13.01PP** de **PREGÃO PRESENCIAL**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1.** O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data da assinatura do termo contratual;

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**3.3.** Pela prestação dos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com a prestação dos serviços e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.

**3.4.** O valor do presente contrato, perfaz o montante global de R\$ .....(.....).

**3.5.** A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal relativa aos serviços efetivamente prestados à Secretaria requisitante até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização das entregas, para fins de conferência e atestação de entrega.

**3.6.** A fatura constará dos serviços efetivamente fornecidos no período de cada mês, cujo valor será apurado através de relatório mensal.

**3.7.** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) **CONTRATADO (A)**, junto ao setor competente da Prefeitura.

**3.8.** No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionados à descrição dos serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.

**3.9.** A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

**3.10** O pagamento será ser condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

**3.11** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para Exercício de 2021:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0201.04.122.0002.2.003	0201	2.003	3.3.90.39.00	1001000000
0301.04.122.0002.2.007	0301	2.007	3.3.90.39.00	1001000000
0401.04.122.0002.2.010	0401	2.010	3.3.90.39.00	1001000000
0501.04.122.0002.2.013	0501	2.013	3.3.90.39.00	1001000000
0601.04.122.0002.2.019	0601	2.019	3.3.90.39.00	1001000000
0701.04.122.0002.2.027	0701	2.027	3.3.90.39.00	1001000000
0801.04.122.0002.2.030	0801	2.030	3.3.90.39.00	1001000000
0901.04.122.0002.2.034	0901	2.034	3.3.90.39.00	1001000000
1001.04.122.0002.2.037	1001	2.037	3.3.90.39.00	1001000000
1101.12.122.0002.2.039	1101	2.039	3.3.90.39.00	1111000000
1201.10.122.0002.2.060	1201	2.060	3.3.90.39.00	1211000000



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

1301.08.122.0002.2.070	1301	2.070	3.3.90.39.00	1001000000
1601.13.392.0028.2.093	1601	2.093	3.3.90.39.00	1001000000
1701.04.122.0002.2.096	1701	2.096	3.3.90.39.00	1001000000
1901.04.122.0008.2.097	1901	2.097	3.3.90.39.00	1001000000

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I "b", II "a", "c", "d" e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.

**CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:** A CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

6.1. A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.2. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.

6.3. Independentemente de os serviços terem sido, a priori, aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

**CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da CONTRATADA, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

a) Prestar os serviços para Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

b) Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

c) Cumprir fielmente o Contrato, e, que as aquisições avençadas sejam realizadas de forma que atenda os interesses da Administração;

d) Executar os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;

e) Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem prestados;

f) Dimensionar os recursos humanos e materiais (computador, scanner, estabilizadores, etc) necessários para prestação dos serviços.

g) Prover toda a segurança no ambiente de trabalho para resguardar a confidencialidade dos documentos digitalizados.

h) Cumprir a confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de propriedade da CONTRATANTE.

i) Entregar à CONTRATANTE ao final de cada mês, relatório listando toda a documentação referente aos serviços realizados, juntamente com uma cópia dos trabalhos de digitalização.

j) Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

- k)** Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- l)** Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes a prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente;
- m)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- n)** Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, solicitar a substituição daqueles cujo a prestação dos serviços sejam julgados inconvenientes;
- o)** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a adequada prestação dos serviços;
- p)** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- q)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- r)** Responder perante a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- s)** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- t)** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE;
- u)** Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- v)** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- w)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- x)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

- y) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;
- z) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- aa) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- bb) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

- 8.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2** Fornecer o espaço físico necessário para execução dos trabalhos pela CONTRATADA para o desenvolvimento dos serviços, assim compreendido:
- c) Ambiente para a recepção de processos;
- b) Ambiente para a digitalização dos documentos.
- 8.2.1** A área disponibilizada contará com infraestrutura elétrica, cabeamento de rede, iluminação e mobiliário capaz de suportar o trabalho.
- 8.3** Fornecer a infraestrutura para armazenamento dos documentos digitalizados: como HD externo e CD's/DVD's.
- 8.4** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 8.5** Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 8.6** Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a prestação dos serviços do contrato;
- 8.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 8.8** Acompanhar a prestação dos serviços objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;
- 8.9** Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 8.10** Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- 8.11** Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- 8.12** Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.13** A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 8.14** O atraso na prestação dos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não prestados na data aprazada, incidindo igual multa no caso da prestação dos serviços divergentes das especificações.
- 8.15** No segundo atraso na prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

**8.16** O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**.

**8.17** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**8.18** Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

**8.19** Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

**8.20** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:** Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

**9.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Para a rescisão unilateral a **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA**.

**9.3.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal se Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.1.1.** **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**10.1.2.** **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

**10.1.2.1.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

**10.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

**10.1.3.** **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

**10.1.3.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

**10.1.3.2.** Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

**10.1.3.3.** Não manter a proposta;

**10.1.3.4.** Falhar gravemente na execução do contrato;

**10.1.3.5.** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

**10.1.4.** **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

- 10.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - 10.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.4.3. Cometer fraude fiscal;
  - 10.1.4.4. Fraudar na execução do contrato
- 10.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 10.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- 10.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO**

O presente Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

- 12.1. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela CONTRATANTE, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.
- 12.2. A CONTRATANTE designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

- 13.1 Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:
  - 13.1.1. Instrumento Convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.13.01PP e seus Anexos.
  - 13.1.2. Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 14.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 14.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE**

- 15.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha N°  
209  
Rubrica

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Jijoca de Jericoacoara/CE,....de.....de 2021.

_____ <b>CONTRATANTE</b>	_____ <b>CONTRATADA</b>
-----------------------------	----------------------------

<b>Testemunhas:</b> _____ <b>Nome:</b> <b>CPF:</b>	<b>Nome:</b> <b>CPF:</b>
---	-----------------------------

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.  
CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200 E-mail: licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

**ANEXO XIV – MODELO DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeira e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.13.01PP /PREFEITURA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA VISANDO A REVISÃO, DIGITALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL DE PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS, ARQUIVO PÚBLICO E DEMAIS DOCUMENTOS/ATOS ADMINISTRATIVOS, DE INTERESSE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE.**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.13.01PP**, instaurado pelo MUNICÍPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 23.2)